

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2016.

insuficiência de recursos financeiros que não lhe permita arcar com os custos da defesa de seus direitos sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Art. 3º. Recomendar aos Defensores Públicos que prestem a assistência jurídica integral e gratuita sempre que verificarem a existência da hipossuficiência jurídica, qual seja, aquela em que o interessado responde a processo penal e não constitui advogado, garantir-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus direitos, tendo em vista a lesão ou a ameaça de lesão ao direito de liberdade.

Parágrafo único - Ao final da ação penal, restando demonstrada a capacidade financeira do acusado em arcar com os honorários pelo defesa técnica desempenhada, nos termos do art. 2º desta Recomendação, o Defensor Público, deverá requerer que o juiz da causa fixe honorários em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 3º da LC 55/94

Livia Souza Bittencourt
--Corregedora Geral--
Defensoria Pública/ES
Protocolo 210315

PORTARIA CGDP - 007, de 20 de janeiro de 2016.
-RECOMENDAÇÃO GERAL Nº003/2016-

Dispõe sobre a atuação funcional dos Defensores Públicos Estaduais na hipótese de recusa de atendimento.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a atribuição para expedir recomendações gerais a Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeções ou correções, sobre matéria afeta à Corregedoria;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, XII da LC 55/94;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público Geral "dirimir conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, com recurso para o Conselho Superior", nos termos do art. 7º, inc. X, da Lei Complementar estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO que o artigo 4º-A da Lei Complementar Federal disciplina que são direitos dos assistidos da Defensoria Pública,

além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos a qualidade e a eficiência do atendimento prestado;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei complementar Federal 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos membros da instituição que, entendendo não ser de sua atribuição funcional o atendimento da pretensão do assistido, promova imediatamente o encaminhamento deste à defensoria que entenda possuir atribuição, mediante ofício, com os fundamentos do encaminhamento, com cópia endereçada a esta corregedoria.

Paragrafo único. O ofício deverá ser entregue em mãos, mediante recibo, ao assistido, para que este o apresente direta e pessoalmente ao Defensor Público ao qual foi encaminhado.

Livia Souza Bittencourt
--Corregedora Geral--
Defensoria Pública/ES
Protocolo 210316

PORTARIA CGDP Nº 008, de 20 de janeiro de 2016.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 55/94, e:

CONSIDERANDO o que consta no procedimento nº 112/15;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância, visando apurar possível existência de falta funcional; relacionada ao Defensor Público **M.V.M.G.**, matrícula nº 3523721.

Art. 2º. Designar os Defensores Públicos, **GILMAR ALVES BATISTA, LEONARDO LUNA LUNA e HUMBERTO CARLOS NUNES**; sob a presidência do primeiro, para integrarem a comissão sindicante.

Art. 3º. A comissão, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da data da instauração, deverá se encarregar dos respectivos trabalhos e concluir a apuração dos fatos constantes destes autos, bem como de outros fatos conexos que emergirem em seu decorrer.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado desde que haja fundamentadas razões, mediante

decisão desta Corregedora Geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Livia Souza Bittencourt
--Corregedora Geral--
Defensoria Pública/ES
Protocolo 210327

Publicações de Terceiros

GAIVOTAS PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº. 32300029205

CNPJ Nº. 08.606.255/0001-04

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Data, Hora e Local: 18/12/2015, às 10:00 horas na sede social na Rua José Alcântara Bourguignon, 90, Loja 10, Térreo, Muquiçaba, Guarapari, CEP: 29.215-450, ES.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Luiz Coelho Coutinho** e Secretária **Célia Regina Motta Coutinho**. **Deliberações:** aprovada a reeleição da atual diretoria para o triênio, que se inicia em 21/12/2015 e que se encerrará em 20/12/2018, quando da realização da assembléia geral, assim composta: **Luiz Coelho Coutinho**, diretor presidente e, **Célia Regina Motta Coutinho**, diretora vice-presidente. **Arquivamento:** A Ata da AGE, Extrato Acima, foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do ES em 30/12/2015 e autenticada digitalmente em 04/01/2016, protocolo sob o nº. 156627809 e chancela 140927000211200.

Protocolo 208200

FORTE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº. 32300029213

CNPJ Nº. 08.621.065/0001-66

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Data, Hora e Local: 21/12/2015, às 16:00 horas, na sede social na Rua Dominicana, 147, Sobrado, Jardim América, na Cidade de Cariacica, ES. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Mário Coelho Coutinho** e Secretária **Rayza Coutinho da Rós**. **Deliberações:** aprovada a reeleição da atual diretoria para o triênio, que se inicia em 26/12/2015 e que se encerrará em 25/12/2018, quando da realização da assembléia geral, assim composta: **Mário Coelho Coutinho**, diretor presidente e, **Rayza Coutinho da Rós**, diretora vice-presidente. **Arquivamento:** A Ata da AGE, Extrato Acima, foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do ES em 30/12/2015 e autenticada digitalmente em 04/01/2016, protocolo sob o nº. 156624559 e chancela 140785138593284.

Protocolo 208210

LINHAPAR LINHARES PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº. 09.309.823/0001-78 -
NIRE 32300029957

RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28.11.2015

DELIBERAÇÕES: **1)** Aprovadas sem qualquer restrição as contas da Administração, relativas ao exercício de 2014; **2)** Aprovada a destinação do resultado do exercício 2014 para a rubrica contábil "Reservas de Lucros", sendo R\$ 390,41 para a composição de "Reserva Legal"; **3)** Os acionistas decidiram pela distribuição de lucros no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da rubrica contábil "Reservas de Lucros"; **4)** Encerramento.

A Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi arquivada na JUCEES sob o nº. 156655861 em 28/12/2015. A Diretoria.

Protocolo 209398

FLORISVALDO BICHE LTDA - ME . - torna público que **OBTEVE** da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), através do Processo nº 75.575/2014, a Licença Ambiental de Regularização - LMR Nº 084/2015 para exercer a Atividade de manutenção e reparação de bombas cilíndricas, sem pintura por aspersão ou jateamento, na localidade de Jardim Limoeiro, município de Serra - ES.

Protocolo 209524

COMUNICADO

POLIMIX CONCRETO LTDA, torna público que Obteve da SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 10389/2013, Licença Municipal de Ampliação (RETIFICADA) - LMA 02/2014 e Licença Municipal de Operação (RETIFICADA) - LMO nº 003/2014, para a atividade de FABRICAÇÃO DE CONCRETO, na localidade da Rodovia Aracruz-Barra do Riacho(ES 257), Município de Aracruz - ES.

Protocolo 209610

MÁRIO JOSÉ DOS ANJOS torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 34958355, a licença de regularização (LAR), para lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, à Rua Coronel Álvaro Milagres, nº s/n, Bairro Sapucaia, no Município de Baixo Guandu - ES.

Protocolo 209678

MIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - torna público que foi obteve do IEMA, através do processo nº 21986789 a Licença Ambiental de Regularização - **LAR-GCA/CLAOP/Nº 140/2015/CLASSE III para Loteamento Residencial**, localizado na Av. Esbertalina Barbosa Damiani, nº 11, Guriri-Sul, São Mateus/ES.

Protocolo 209876